



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cachoeira do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promove ao longo do ano diversos eventos e atividades culturais, tais como Carnaval, Feira do Livro, Vigília do Canto Gaúcho, entre outros previstos no calendário oficial do Município. Para garantir ampla e eficaz divulgação desses eventos, bem como de informativos, chamamentos públicos, campanhas institucionais, atos administrativos e demais festividades programadas para o exercício de 2026, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante, por meio de carro de som.

A contratação do referido serviço é essencial para assegurar comunicação direta e acessível com a comunidade, ampliando o alcance das informações e estimulando a participação popular. Assim, visando à qualidade, eficiência e tempestividade da divulgação, bem como à adequada execução das ações programadas, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente habilitada, com profissionais capacitados e equipamentos adequados, nos locais e períodos definidos pela Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, uma vez que os eventos e campanhas integram o calendário oficial municipal.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura
- Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
- Atividade: 2264 – Eventos e promoções culturais
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por hora, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os quais serão detalhados no Termo de Referência. Os serviços possuem natureza não continuada, sendo executados conforme demandas específicas e datas previamente definidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, inclusive normas de trânsito, de segurança e de sustentabilidade ambiental, bem como as disposições relativas à poluição sonora.

Especificação do Objeto

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Hora	250	Serviço de propaganda volante, por meio de carro de som, incluindo gravação de áudio destinado à divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e oficiais e informações de interesse público do Município. O veículo deverá possuir sistema de sonorização compatível com vias urbanas, contendo, no mínimo: 02 (dois) alto-falantes frontais de no mínimo 500 W cada; 02 (dois) tweeters de no mínimo 250 W cada; 01 (um) módulo amplificador de, no mínimo, 780 W; e 01 (um) microfone sem fio. O serviço deverá incluir motorista habilitado e combustível.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi definida com base no histórico de utilização do serviço e nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais, conforme quadro a seguir:

- Secretaria Municipal de Cultura: 100 horas
- Secretaria Municipal de Saúde: 100 horas
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 30 horas
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: 20 horas

Justificativa para Inclusão de Outras Secretarias:

Embora o presente Estudo Técnico Preliminar seja formalmente conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, a contratação possui caráter transversal, atendendo a demandas comuns e recorrentes de outras Secretarias Municipais. O serviço de propaganda volante não se restringe às ações culturais, sendo amplamente utilizado para divulgação de campanhas educativas, comunicados oficiais, mobilizações comunitárias e eventos institucionais. A inclusão das demais Secretarias no escopo do presente ETP visa:

- racionalizar a aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação unificada de serviço comum;
- padronizar procedimentos e valores, assegurando maior controle e economicidade;
- evitar contratações fragmentadas, reduzindo riscos administrativos e operacionais;
- atender de forma integrada e eficiente às necessidades institucionais do Município.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura atuará como Secretaria demandante e gestora do processo, sem prejuízo da utilização do serviço pelas demais Secretarias, conforme planejamento prévio, disponibilidade orçamentária e autorizações administrativas pertinentes.





5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado realizada demonstra que a contratação de empresa especializada em serviço de propaganda volante é solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da necessidade identificada. O levantamento identificou fornecedores aptos à execução do serviço, evidenciando ampla oferta no mercado e viabilidade competitiva da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, estimou-se o valor médio de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) por hora, conforme quadro abaixo:

Empresa	Valor unitário (R\$/hora)
Scorpions Sonorização Ltda	42,00
Everton Elio Stahl	36,80
Leandro André Weber	60,00
Valor médio estimado	46,26

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante, com julgamento pelo menor preço por hora.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados ou servidores capacitados para a execução do serviço, o que torna necessária a contratação externa. As condições de execução, obrigações da contratada e critérios de fiscalização constarão detalhadamente no Termo de Referência.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra, conclui-se pela não aplicação do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão da contratação poderia resultar em perda de economia de escala, aumento do custo administrativo, dificuldades operacionais e maior complexidade na fiscalização, além de comprometer a padronização do serviço e a adequada responsabilização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, assegurando isonomia, competitividade e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Busca-se ampliar a divulgação das ações municipais, garantindo acesso à informação, à cultura e ao lazer, de forma eficiente e compatível com os limites orçamentários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias específicas além das etapas administrativas usuais, dentre as quais destacam-se: elaboração do edital e do Termo de Referência, certificação da disponibilidade orçamentária, designação do agente de contratação e equipe de apoio, análise jurídica, realização do certame, emissão de empenho e assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais significativos. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relativas à poluição sonora, nos termos da Lei Municipal nº 4.325/2014 e do PLC nº 01/2015.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das justificativas apresentadas, das especificações técnicas definidas e da existência de previsão orçamentária, declara-se viável a contratação pretendida, por atender ao interesse público e aos padrões praticados no mercado.

Cachoeira do Sul, 21 de janeiro de 2026.



Nome: Maique Dutra de
Freitas
CPF: ***.640.090-**

Assinado com certificado digital avançado

Maique Dutra de Freitas
Setor Administrativo

Dariely de Barros Gonçalves
Secretária Municipal de Cultura

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:53:19
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/UpV2s> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro Tittelmaier
Balardin
CPF: ***.506.620-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Dariely Gonçalves
CPF: ***.285.069-**
Rua São João de Setembro, 1121 – Cachoeira do Sul, RS, Fone (51) 99445-29-84
e-mail: cultura@cachoeiradosul.rs.gov.br

Assinado com certificado digital avançado

Secretaria Municipal de Cultura